



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -
FUNDED-MT

Cadastro do Proponente e
Representante Legal

Anexo
I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO			2- CNPJ / CPF: 29.983.798/0001-10	
3 - Esfera Administrativa: Privada		4 - Status Jurídico: Associações, Sindicatos e Federações		
5 - Endereço: Estrada Municipal Antônio Franco de Lima s/nº - Bairro do Campo Novo				
6 - Município:	7 - CEP: 12.918-240	8 - DDD: 11	9 - Telefone: 5555-0266	10 - Fax:
11 - e-mail:			12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: Wlamir Leandro Motta Campos			14 - CPF: 121.456.768-13	
15 - Endereço: Avenida Anita Garibaldi 1530				
16 - Município:			17 - UF: PR	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 39924056 / SSP/PR / 00/00/0000		19 - Cargo: Presidente	20 - Função: Presidente	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

☐ Executor ☐ Interveniente

22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:			32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / /		34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente WLAMIR LEANDRO MOTTA LEANDRO MOTTA CAMPOS:12145676813 CAMPOS:12145676813 Assinado de forma digital por WLAMIR Dados: 2022.07.05 17:31:27 -03'00'	



**Governo do Estado de
Mato Grosso
FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO - FUNDED-MT**

**Dados do Projeto da
Proposta**

**Anexo
II
proposta
1607-2022**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente:	2 - Banco:	3 - Agência:	4 - Praça de Pagamento:
---------------------	------------	--------------	-------------------------

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: Campeonatos Brasileiros Interclubes Loterias Caixa de Atletismo Sub-23	6 - Período: 01/08/2022 a 31/10/2022
--	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

O objeto do projeto é a realização do Campeonatos Brasileiros Interclubes Loterias Caixa de Atletismo Sub-23, em Cuiabá, na pista de Atletismo da Universidade Federal de Mato Grosso, nos dias 16, 17 e 18 setembro, evento esportivo entre clubes brasileiros que define o campeão nacional da modalidade na categoria.

8 - Justificativa da Proposição:

Os Campeonatos Brasileiros Interclubes são realizados anualmente para definir os campeões brasileiros por disciplina do atletismo nas diversas categorias possíveis (SUB-16, SUB-18, SUB-20, SUB-23), dando oportunidade para muitos jovens atletas de diversas regiões do país de interagirem e realizar um intercâmbio técnico, além de competir em uma pista de atletismo de alto nível. O Atletismo é uma das modalidades mais antigas conhecidas e, assim como a Luta Olímpica, faz parte dos Jogos Olímpicos desde a antiguidade. Juntas, todas suas disciplinas (Corridas, Saltos, Arremessos e Lançamentos e Provas Combinadas) tornam o atletismo a modalidade mais abrangente que existe, pois envolve as mais variáveis capacidades físicas como resistência, força, flexibilidade, potência, agilidade, equilíbrio, além das capacidades coordenativas como coordenação motora geral, ritmo, capacidade de observação, capacidade de reação motora e capacidade de expressão motora. Não podemos deixar de mencionar também que a prática da modalidade também envolve em diversas situações a rápida tomada de decisão, desenvolvendo também o raciocínio e a disciplina. Por ser uma modalidade com condições de desenvolver o ser humano em diversos aspectos, aliados ao baixo custo da prática recreativa, o Atletismo deveria ser inserido em qualquer planejamento de política pública esportiva de iniciação desportiva. Em compensação, a prática do atletismo de alto rendimento exige locais e implementos específicos, além de uma equipe profissional altamente especializada. Entretanto, a dimensão do nosso país, com um território de proporções quase continentais, se torna uma barreira para o avanço de desenvolvimento da modalidade. Assim sendo, faz-se necessário a realização de uma competição de alto nível em um local apto a recebê-la e oferecer aos clubes a logística necessária, possibilitando o fomento da modalidade, através do aumento de participações por clube e capilarizando para todo o país. Além do aspecto técnico existe a oportunidade do turismo esportivo, hoje, uma das mais fortes motivações de viajantes, seja para a prática amadora/competitiva ou como espectador. Tais eventos trazem grande benefícios as sedes, como uma boa imagem e reputação e econômicos, fomentando as diversas indústrias locais, como hoteleira, alimentícia, entre outras que pertencentes ao Estado de Mato Grosso em especial a cidade de Cuiabá.

III - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: 521-AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ESPORTE E LAZER			
10 - Projeto/Atividade: 1248-APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO ESTADO			
11 - Natureza	0	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT

Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos

Anexo III

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapas/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Relacionamento com fornecedores	Und	1,00	01/08/2022	15/09/2022
	01.01	Cotação dos itens com fornecedores	Und	1,00	01/08/2022	31/08/2022
	01.02	Contratação dos Fornecedores	Und	1,00	01/08/2022	15/09/2022
	01.03	Entrega dos itens dos fornecedores	Und	1,00	02/08/2022	15/09/2022
	01.04	Emissão de passagens aéreas	Und	1,00	22/08/2022	29/08/2022
	01.05	Contratação dos recursos humanos - Arbitragem	Und	1,00	01/08/2022	31/08/2022
02		Competição	Und	1,00	22/08/2022	18/09/2022
	02.01	Inscrição do campeonato	Und	1,00	26/08/2022	30/08/2022
	02.02	Chegada dos participantes	Und	1,00	14/09/2022	15/09/2022
	02.03	Montagem das estruturas de pista e competição	Und	1,00	14/09/2022	15/09/2022
	02.04	Realização do evento	dias	3,00	16/09/2022	18/09/2022
03		Pós competição	Und	1,00	19/09/2022	31/10/2022
	03.01	Entrega de relatórios	Und	1,00	19/09/2022	31/10/2022
	03.02	Prestação de contas	Und	1,00	19/09/2022	31/10/2022

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Plano de Aplicação Detalhado - Memória de Cálculo				
Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida	
		Financeira	Financeira	Não Financeira
3390.30	Material de Consumo -	508,80	0,00	0,00
3390.33	Passagens - Nacionais	128.112,07	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Hospedagens e Confecções etc.	67.330,60	0,00	0,00
	Subtotais	195.951,47	0,00	0,00
	Valor Total do Convênio:			195.951,47



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT

Cronograma de Desembolso

Anexo IV

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2022

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	195.951,47	0,00	0,00	0,00	0,00



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT

Relação de Equipamentos e Material Permanente

Anexo V

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
----------	---------------	---------	------	-------------	-------------	------------------	-------------

Saldo Total: 0,00

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente: WILAMIR LEANDRO MOTTA CAMPOS:12145676813 Assinado de forma digital por WILAMIR LEANDRO MOTTA Dados: 2022.07.11 09:17:15 -04'00'
---------------	---------------------	--

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão: JEFFERSON CARVALHO NEVES:66721318172 Assinado de forma digital por JEFFERSON CARVALHO NEVES:66721318172 Dados: 2022.07.11 09:17:15 -04'00'
---------------	---



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
3390.30	Compra de água em garrafa de 510 ML	Und	20,00	5,99	119,80
3390.30	Papel reciclado A4, 75g caixa com 5.000 folhas	Und	1,00	280,00	280,00
3390.30	Papel Sulfite A4 75g pacote com 500 folhas, caixa com 5 resmas	Und	1,00	109,00	109,00
Valor Total: (Material de Consumo - 3390.30)					508,80
3390.33	Trecho - Cuiabá - Vitória - Volta (Latam - Azul - Gol)	Und	2,00	1.121,13	2.242,26
3390.33	Trecho - Natal - Cuiabá - Ida (Gol - Azul - Latam)	Und	4,00	1.771,87	7.087,48
3390.33	Trecho - Cuiabá - Maringá - Volta (Latam - Azul)	Und	5,00	1.023,81	5.119,05
3390.33	Trecho - Maringá - Cuiabá - Ida (Latam - Azul - Gol)	Und	5,00	977,54	4.887,70
3390.33	Trecho - Cuiabá - Manaus - Volta (Gol - Latam - Azul)	Und	2,00	1.402,92	2.805,84
3390.33	Trecho - Manaus - Cuiabá - Ida (Gol - Latam - Azul)	Und	2,00	1.399,65	2.799,30
3390.33	Trecho - Cuiabá - João Pessoa - Volta (Azul - Latam - Gol)	Und	2,00	1.305,18	2.610,36
3390.33	Trecho - João Pessoa - Cuiabá - Ida (Azul - Latam)	Und	2,00	1.502,78	3.005,56
3390.33	Trecho - Cuiabá - Jaguaruna - Volta (Azul)	Und	3,00	874,09	2.622,27
3390.33	Trecho - Cuiabá - Natal - Volta (Latam - Azul - Gol)	Und	4,00	1.122,71	4.490,84
3390.33	Trecho - Porto Alegre - Cuiabá - Ida (Gol - Azul - Latam)	Und	3,00	1.071,81	3.215,43
3390.33	Trecho - Cuiabá - Porto Alegre - Volta (Gol - Azul - Latam)	Und	3,00	1.277,94	3.833,82
3390.33	Trecho - Vitória - Cuiabá - Ida (Gol - Azul - Latam)	Und	2,00	832,29	1.664,58
3390.33	Trecho - Cuiabá - São Paulo - Volta (Gol - Latam - Azul)	Und	15,00	593,03	8.895,45
3390.33	Trecho - São Paulo - Cuiabá - Ida (Latam - Azul - Gol)	Und	15,00	604,40	9.066,00
3390.33	Trecho - Cuiabá - Salvador - Volta (Gol - Azul - Latam)	Und	2,00	1.690,88	3.381,76
3390.33	Trecho - Cuiabá - Rio de Janeiro (Santos Dumont - Volta (Latam - Gol - Azul)	Und	3,00	977,30	2.931,90
3390.33	Trecho - Rio de Janeiro (Galeão) - Cuiabá - Ida (Azul - Gol - Latam)	Und	3,00	1.530,53	4.591,59
3390.33	Trecho - Cuiabá - Recife - Volta (Azul - Latam - Gol)	Und	4,00	1.159,64	4.638,56
3390.33	Trecho - Recife - Cuiabá - Ida (Gol - Azul - Latam)	Und	4,00	2.062,42	8.249,68
3390.33	Trecho - Jaguaruna - Cuiabá - Ida (Azul)	Und	3,00	715,16	2.145,48
3390.33	Trecho - Cuiabá - Fortaleza - Volta (Azul - Latam - Gol)	Und	2,00	1.410,84	2.821,68
3390.33	Trecho - Fortaleza - Cuiabá - Ida (Latam - Gol - Azul)	Und	2,00	704,68	1.409,36
3390.33	Trecho - Salvador - Cuiabá - Ida (Gol - Azul - Latam)	Und	2,00	1.683,23	3.366,46
3390.33	Trecho - Belo Horizonte - Cuiabá - Ida (Azul - Gol - Latam)	Und	2,00	867,36	1.734,72
3390.33	trecho - Cuiabá - Belo Horizonte - Volta (Latam - Azul - Gol)	Und	2,00	647,64	1.295,28
3390.33	Trecho - Brasília - Cuiabá - Ida (Azul - Latam - Gol)	Und	4,00	763,02	3.052,08
3390.33	Trecho - Cuiaba- Brasília - Volta (Latam - Gol	Und	4,00	904,27	3.617,08

	- Azul)				
3390.33	Trecho Campo Grande - Cuiabá - Ida (Latam - Gol - Azul)	Und	6,00	536,87	3.221,22
3390.33	Trecho - Cuiabá - Campo Grande - Volta (Latam - Gol - Azul)	Und	6,00	816,46	4.898,76
3390.33	Trecho - Curitiba - Cuiabá - Ida (Gol - Azul - Latam)	Und	4,00	1.034,25	4.137,00
3390.33	Trecho - Cuiabá - Curitiba - Volta (Gol - Latam - Azul)	Und	4,00	1.037,97	4.151,88
3390.33	Trecho - Florianópolis - Cuiabá - Ida (Latam - Azul)	Und	2,00	1.029,60	2.059,20
3390.33	Trecho - Cuiabá - Florianópolis - Volta (Latam - Azul)	Und	2,00	1.031,22	2.062,44
Valor Total: (Passagens - 3390.33) 128.112,07					
3390.39	Hospedagem Equipe CBAAt - 10 pessoas sendo 5 quartos duplos para 6 diárias - valor diária R\$ 242,05	Quartos	5,00	1.452,30	7.261,50
3390.39	Troféu 30cm em acrílico de cristal	Und	22,00	50,63	1.113,86
3390.39	Abraçadeira - 300x4,8mm - pacotes com 100 unidades	Und	3,00	10,90	32,70
3390.39	Medalhas de ouro, prata e bronze feitos de metal	Und	178,00	68,00	12.104,00
3390.39	Serviços Gráficos - Crachas em PVC - atleta, dirigente, treinador, etc	Und	6,00	47,99	287,94
3390.39	Serviços Gráficos - Pastas - Papel reciclável - caixa com 10 unidades	Und	20,00	10,00	200,00
3390.39	Serviços Gráficos - Números de peito - Duplos alfinetados	Compra	1,00	1.840,00	1.840,00
3390.39	Confecção de Bonés - Arbitragem e Organização	Und	200,00	14,90	2.980,00
3390.39	Confecção de camisetas - Arbitragem	Und	400,00	23,90	9.560,00
3390.39	Hospedagem Arbitragem - 65 Pessoas sendo 33 quarto duplos para 4 diárias - valor diária R\$ 242,05	Quartos	33,00	968,20	31.950,60
Valor Total: (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3390.39) 67.330,60					
Valor Total: 195.951,47					



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Termo de Fomento: 1607-2022

Processo: Secel-Pro-2022/03472

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
CONCEDENTE : O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.415/0026-00, através da Unidade Orçamentária do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO –FUNDED – CNPJ Nº 01.755.662/0001-34, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. JEFFERSON CARVALHO NEVES , Secretário, inscrito no CPF nº 667.213.181-72, portador do RG nº 988.191 SSP/MT, residente e domiciliado na Rodovia Helder Cândia , MT 010, Km 4,7 nº 3059 – Condomínio Brasil Beach Home Resort Cuiabá, AP 1804A T1, Ribeirão do Lipa - CEP 78048150, Cuiabá - MT, nomeado por meio do Ato Governamental nº 1.533/2022, publicado no D.O.E. de 04 de abril de 2022 .
CONVENIENTE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO, inscrita no CNPJ sob nº 29.983.798/0001-10, com sede na Estrada Municipal Antônio Franco de Lima s/nº - Bairro do Campo Novo, Bragança Paulista –São Paulo –CEP 12.918-240, representada neste ato pelo Sr. WLAMIR LEANDRO MOTTA CAMPOS , brasileiro, portador do RG nº 39924056 / SSP/PR, e inscrito no CPF nº 121.456.768-13, residente e domiciliado na Avenida Anita Garibaldi, 1530, apto 121 –CEP 82.200-070 –Bairro Cabral –Curitiba –PR.
LEGISLAÇÃO
O presente Termo de Fomento ou Colaboração se sujeita à legislação em vigor, especialmente à Lei nº 13.019/2014, com suas alterações pela de nº 13.204/2015, Decreto 446 de 16/03/2016 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2016 de 17/03/2016.
DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Termo de Fomento celebrado de acordo com o artigo 31 da Lei 13.019 de 2014, e artigos 19, 20 e 21 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Fomento ou Colaboração a mútua colaboração dos signatários, objetivando: “O objeto do projeto é a realização dos Campeonatos Brasileiros Interclubes Loterias Caixa de Atletismo Sub-23, em Cuiabá, na pista de Atletismo da Universidade Federal de Mato Grosso, nos dias 16, 17 e 18 setembro, evento esportivo entre clubes brasileiros que define o campeão nacional da modalidade na categoria”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.
PARÁGRAFO ÚNICO O Plano de Trabalho do Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCON é anexo ao presente Termo.
CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 195.951,47 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado, na forma a seguir discriminada: A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ 195.951,47 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), a serem repassados conforme previsão do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado (Anexo IV- Sigcon).

JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:6672131
8172
Assinado de forma
digital por JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:66721318172
Dados: 2022.07.11
09:12:40 -04'00'

WLAMIR LEANDRO MOTTA
CAMPOS:12145676813
Assinado de forma digital por WLAMIR
LEANDRO MOTTA
CAMPOS:12145676813
Dados: 2022.07.07 14:14:22 -03'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Não haverá contrapartida conforme consta no Plano de Aplicação dos Recursos, por Natureza de Despesa e Cronograma de Execução (Anexo III - Sigcon) do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Fomento ou Colaboração correrão por conta da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, através da Unidade Orçamentária do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO –FUNDED – CNPJ Nº 01.755.662/0001-34, via recursos próprios, observadas as características abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROJETO	DESPESA	REGIÃO	FONTE	VALOR
23601	1248	33.50.41	9900	396	R\$ 195.951,47

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência até 31/10/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente termo poderá ser prorrogado a pedido do parceiro quando solicitado 30 (trinta) dias antes do término da vigência e aprovado pelo Secretário da pasta e nas hipóteses previstas da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 01/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONCEDENTE SE COMPROMETE:

- I – Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
- II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Fomento ou Colaboração, na conformidade com objeto;
- III - Publicar o extrato do Termo de Fomento ou Colaboração no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil ao mês subsequente de sua assinatura;
- IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Fomento ou Colaboração.
- V - Dar ciência do Termo de Fomento ou Colaboração ao Tribunal de Contas de MT, para registro;
- VI - Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Fomento ou Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos;
- VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.
- VIII - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O PROPONENTE SE COMPROMETE:

JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:6672131
8172

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:66721318172
Dados: 2022.07.11
09:13:02 -04'00'

WLAMIR LEANDRO
MOTTA
CAMPOS:12145676813

Assinado de forma digital por
WLAMIR LEANDRO MOTTA
CAMPOS:12145676813
Dados: 2022.07.14 16:35
-03'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

I – Utilizar a conta bancária, aberta específica para este Termo de Fomento ou Colaboração, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica ou, ainda, para aplicação no mercado financeiro;

II - Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, e os correspondentes à sua contrapartida quando for o caso, no objeto do presente Termo de Fomento ou Colaboração, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Aplicação e Cronograma de Execução constantes do Plano de Trabalho;

III - Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 001/2016, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº446/2016;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a - Quando não for executado o objeto pactuado;

b - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,

c - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no Termo de Fomento ou Colaboração;

VI - Recolher à conta da concedente ou do Tesouro Estadual, o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, quando na execução do termo de Fomento ou Colaboração não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Fomento ou Colaboração;

VII - Recolher à conta da concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

VIII - Restituir à concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Fomento ou Colaboração;

IX - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à CONCEDENTE durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

X - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional do Governo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

XI - Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Termo de Fomento ou Colaboração – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução do Termo de Fomento ou Colaboração, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;

XII - Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos termos de Fomento ou Colaboração celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;

JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:66721
318172

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:66721318172
Dados: 2022.07.11
09:13:35 -04'00'

WLAMIR LEANDRO
MOTTA
CAMPOS:12145676813

Assinado de forma digital por
WLAMIR LEANDRO MOTTA
CAMPOS:12145676813
Dados: 2022.07.07 14:17:03 -03'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

XIII - Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer todo o material publicitário e promocional do projeto;

XIV - Conceder livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XV - Manter arquivados os documentos originais do Termo de Fomento ou Colaboração, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado.

XVI - Responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XVII - Na hipótese do Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço de engenharia, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

XVIII – Para a aquisição de bens e contratação de serviços, deverá realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

XIX - deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, quando será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que será registrada no SIGCon e deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

XX - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento ou Colaboração, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.

XXI – Os valores arrecadados com a cobrança de ingresso em shows e eventos ou com venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos em função dos projetos beneficiados com recursos da parceria devem ser revertidos exclusivamente na execução o objeto e, havendo saldo remanescente, o mesmo deverá ser recolhido a conta do Tesouro Estadual.

XXII - Prestar contas dos valores descritos no inciso XXI com apresentação de comprovante de arrecadação, tais como tickets e borderô, além de nota (s) fiscal (s).

XXII – definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública estadual;

JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:6672
1318172

Assinado de forma
digital por
JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:66721318172
Dados: 2022.07.11
09:13:53 -04'00'

WLAMIR LEANDRO MOTTA
CAMPOS:12145676813

Assinado de forma digital por
WLAMIR LEANDRO MOTTA
CAMPOS:12145676813
Dados: 2022.07.07 14:17:31 -03'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

XXIII - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XXIV – Garantir cautelas sanitárias necessárias (máscara, distanciamento, etc.), e, com efeito, para que não haja prejuízo da sua eficácia e abrangência ante a necessidade de limitação de pessoas no mesmo recinto.

XXV – Em atendimento ao Art. 73 da **Lei Federal nº 9.504/1997**, a **Resolução-TSE nº 23.610/2019** e **Orientação Técnica CGE-MT nº 01/2022**, fica vedada a utilização da marca do Governo Estadual no período correspondente aos três meses que antecedem o primeiro turno das eleições, assim, no corrente ano, está vedada no período de 02 de julho a 02 de outubro ou, havendo segundo turno, até 30 de outubro.

A não observância da regra eleitoral acima mencionada é de responsabilidade exclusiva do parceiro, e ensejará a rescisão do instrumento contratual respectivo existente com esta Secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCEDENTE E O PROPONENTE SE COMPROMETEM:

Denunciar ou rescindir o presente termo Fomento ou Colaboração, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Termo de Fomento ou Colaboração, deverão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Proponente, quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Controladoria Geral do Estado - CGE tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Fomento será através do Sr. **Cid dos Anjos Costa Filho - Matrícula Nº 235030**, ou quem vier a substituí-lo ou for investido no cargo supracitado, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização do objeto também poderá ser procedida mediante a formalização de Termo de Parceria para Fiscalização que possua as mesmas prerrogativas de acesso e fiscalização, devendo promover o monitoramento, vistoria in loco e expedição de Relatório quanto à aplicação dos recursos em conformidade ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:6672131
8172

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:66721318172
Dados: 2022.07.11
09:14:52 -04'00'

WLAMIR LEANDRO MOTTA
CAMPOS:12145676813

Assinado de forma digital por WLAMIR
LEANDRO MOTTA CAMPOS:12145676813
Dados: 2022.07.07 14:18:04 -03'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, devendo o Proponente, após liberado a última parcela e nos casos em que o Termo de Fomento ou Colaboração for celebrado em um só pagamento, apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias após o término da vigência, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Termo de Fomento ou Colaboração e será constituída de:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Plano de Trabalho;
- c. Cópia do Termo de Fomento ou Colaboração, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;
- d. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI - Sigcon);
- e. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII - Sigcon);
- f. Relatório de Execução Física (Anexo VIII - Sigcon);
- g. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX - Sigcon);
- h. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X - Sigcon);
- i. Relação de Bens Adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Fomento ou Colaboração, quando o caso (Anexo XI - Sigcon);
- j. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
- k. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- l. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII - Sigcon);
- m. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo: a indicação do número do termo Fomento ou Colaboração; descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedada as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- n. Comprovantes (Fotos, DVD, jornal impresso, etc.) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho;
- o. Cópias das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- p. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- q. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- r. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo de Fomento ou Colaboração, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- s. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº. 8.666/93;
- t. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- u. Cópia dos orçamentos feitos, na forma exigida pela CLAÚSULA QUINTA, PARÁGRAFO SEGUNDO;
- v. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:6672131
8172
Assinado de forma
digital por JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:66721318172
Dados: 2022.07.11
09:15:05 -04'00'

WLAMIR LEANDRO MOTTA
CAMPOS:12145676813
Assinado de forma digital por WLAMIR
LEANDRO MOTTA CAMPOS:12145676813
Dados: 2022.07.07 14:18:28 -03'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- w. Comprovação da contrapartida não financeira nos termos do plano de trabalho;
- y. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;
- x. No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista e assinada pelas partes;
- aa. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
- ab. No caso de anúncio em *outdoor*, *frontlight*, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada *outdoor*, *frontlight*, luminoso;
- ac. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc.) – um exemplar de cada um deles;
- ad. No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.
- II – Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PROPONENTE, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.
- III – A Prestação de Contas Final dos termos de Fomento ou Colaboração com duas ou mais parcelas, considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, será composta dos relatórios consolidados de todo o período da execução.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

Será obrigatória a restituição dos recursos, nos casos previstos na Lei 13.019/2014 com as alterações pela Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O Termo de Fomento ou Colaboração somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no SIGCon e apresentada à concedente através de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Fomento ou Colaboração, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 84 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 001/2016, e ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os partícipes poderão solicitar rescisão do instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, no prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Nos casos omissos e as dúvidas do termo, serão aplicáveis a Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014 e nas alterações a esta trazidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como no Decreto Estadual nº 446, de 16 de março de 2016 e na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016, e subsidiariamente “pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Fomento ou Colaboração.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá, de de 2022.

JEFFERSON
CARVALHO
NEVES:66721318172

Assinado de forma digital por
JEFFERSON CARVALHO
NEVES:66721318172
Dados: 2022.07.11 09:16:06
-04'00'

JEFFERSON CARVALHO NEVES

SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

WLAMIR LEANDRO MOTTA
CAMPOS:12145676813

Assinado de forma digital por WLAMIR
LEANDRO MOTTA CAMPOS:12145676813
Dados: 2022.07.05 17:36:14 -03'00'

WLAMIR LEANDRO MOTTA CAMPOS

PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA 030/2022/PRONATEC/SECITECI/MT

Dispõe sobre desligamento e designação de profissionais para execução das ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

O Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC e a Instrução Normativa 001/2020/SECITECI/PRONATEC-MEDIOTEC/MT publicada em 10/03/2020, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar a bolsista **SARA MARIA DE ANUNCIAÇÃO**, do cargo de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI - Escola Técnica Estadual de Cuiabá.

Art. 2º - Designar o bolsista **WILLIAM SERDEIRA GARCIA**, do cargo de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI - Escola Técnica Estadual de Cuiabá.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/07/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 08 de julho de 2022.

MAURÍCIO MUNHOZ FERRAZ

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
SECITECI/MT

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SEGUNDO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0075-2019/SEDEC/SINFRA, Processo Nº 395389/2016

Partes: SEDEC/MT-CNPJ: Nº 03.507.415/0013-88 e o Secretaria do Estado de Infraestrutura-SINFRA - CNPJ: Nº 03.507.415/0022-79

Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Cooperação no SIGCon, passando o término para 16/07/2023.

Assinatura: 11/07/2022

Signatário: Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa-SEDEC

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 2108-2022/SEDEC, Processo: SEDEC-PRO-2022/01977

Partes: Sedec-MT CNPJ: nº 03.507.415/0013-88 e a Prefeitura Municipal de Nobres/MT-CNPJ nº 03.424.272/0001-07.

Objeto: "Aquisição de um veículo Caminhonete Cabine Dupla, zero km, para a Secretaria de Turismo e Cultura de Nobres - MT".

Dotação Orçamentária: **UO:** 17.101, **Programa:** 385, **Paoe:** 2000, **Natureza de Despesa:** 4440, **Fonte:** 196

Valor da Concedente: R\$ 250.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 68.266,66

Valor Total do Convênio: R\$ 318.266,66

Assinatura: 11/07/2022

Vigência: 14/06/2023

Assinam: César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa-Sedec-MT e Leocir Hanel - Prefeito Município de Nobres/MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 2221-2022-SEDEC, Processo: SEDEC-PRO-2022/01876: Publicado no Diário Oficial do Estado em 11/07/2022 Nº 28.283, pág.55.**Onde se lê:**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 2221-2022-SEDEC, Processo: SEDEC-PRO-2022/01876

Partes: Secretaria De Estado De Desenvolvimento Econômico - Sedec, inscrita no CNPJ/ sob o Nº 13.236.967/0001-19 e o Fundação De Amparo Ao Ensino, Pesquisa E Extensão Do Norte De Mato Grosso-FAEPEN/MT -CNPJ Nº 27.969.843/0001-57.

Leia-se:

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 1801-2022-SEDEC, Processo: SEDEC-PRO-2022/01876

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sedec, inscrita no CNPJ/ sob o Nº 03.507.415/0013-88 e a Fundação de Amparo ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte de Mato Grosso-FAEPEN/MT -CNPJ Nº 27.969.843/0001-57.

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1607-2022/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2022/03472.

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL - CNPJ nº. 03.507.415/0026-00, através da Unidade Orçamentária do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDED - CNPJ Nº 01.755.662/0001-34 e a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO - CNPJ sob nº 29.983.798/0001-10

OBJETO: "O objeto do projeto é a realização dos Campeonatos Brasileiros Interclubes Loterias Caixa de Atletismo Sub-23, em Cuiabá, na pista de Atletismo da Universidade Federal de Mato Grosso, nos dias 16, 17 e 18 setembro, evento esportivo entre clubes brasileiros que define o campeão nacional da modalidade na categoria", nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

ORGÃO: 23601 - PROJETO: 1248 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 396 - VALOR: R\$ 195.951,47 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) - EMPENHO: 23101.0001.22.000309-1 (Data do Empenho 24/06/2022).

ORIGEM DO RECURSO: Recursos próprios

VALOR TOTAL: 195.951,47 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

FISCAL: Cid dos Anjos Costa Filho - Matrícula Nº 235030.

VIGÊNCIA: 11/07/2022 a 31/10/2022.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Wlamir Leandro Motta Campos - Presidente da Confederação Brasileira de Atletismo.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRAZO OFICIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0256-2021/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 243072/2021

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTA, COMPOSITORES, MÚSICOS E PRODUTORES- CNPJ: 19.412.673/0001-87.

OBJETO: Prorrogar a vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para o dia 29/07/2022.

ASSINATURA: 06/07/2022

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer